

**PORTARIA ANAC Nº 3038/SRE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designado pela Portaria nº 1.667, de 05 de setembro 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 04 de setembro de 2012, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.075660/2008-16.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **AVIAÇÃO AGRÍCOLA MANAIN LTDA. – ME**, CNPJ nº 10.907.362/0001-14, com sede social em Sinop (MT), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º A empresa deverá comprovar o início do processo de certificação para obtenção do Certificado de Operador Aéreo – COA **no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de revogação desta Autorização de Funcionamento Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado – Substituto